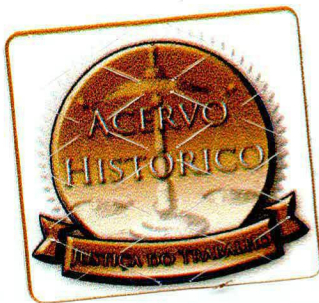




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



ARQUIVADO
CAIXA 66 / 82

PROCESSO Nº 1.741 / 82

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: RAUL FARIA

Endereço Av. Alexandre de Moraes, Qd. 14, -
Lt. 06, Parque Amazônia-Nesta.

ADVOGADO: Dr. Abdias V. Machado

Endereço Rua 5, nº 23 - Centro. Nesta.

RECLAMADO: CAENGE-CASSIANO ENGENHARIA LTDA

Endereço Rua 111, nº 271 - S. Sul.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Aviso prévio, Dif. de Férias, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 04 (quatro) documentos.

Eu, M. B. de Souza P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

23/09/82 as 13,00 hs.

ACORDO =

04-10-82

1741/82

RECLAMANTE:			
RECLAMADO:		Paul Faria CAENGE - Cassiano Engenharia LTDA	
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO	DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia
		DATA:	23/07/82
			Nº 181/82
		OBJETO Aviso prévio, dif. de férias, dif. 13º salário.	
		ESPÉCIE:	escrita
	OBSERVAÇÕES:	Adrius Vieira Machado	
	DISTRIBUIDA A 1 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
		AUDIÊNCIA: dia 23/09/82 às 13:00 horas	

1.1.1235

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia

Exmo. Sr. Doutor Juiz Presidente da JCJ de Goiânia

Sindicato dos Trab. nas Ind. da Construção e do Mobiliário de Goiânia

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 19 / 09 / 82

Aluanda D. Soares
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 3481/82
15 J.C.J.

Diz RAUL FARIA, brasileiro, casado, carpinteiro, CTPS. nº 14.138/003,

residente e domiciliado nesta Capital Av. Alexandre de Moraes Qd. 14, Lt. 06 - Parque Amazônia,

através do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia onde é sindicalizado sob o n.º 16274, via dos advogados, abaixo-assinados, (mandato arquivado) devidamente inscritos na O. A. B. sob os números 913 e 1.721 respectivamente e escritório à Rua 5, n.º 23 Centro, respeitosamente vem à digna presença de V. Excelência oferecer ação reclusatória contra

CAENGE - Cassiano Engenharia Ltda.

sediada na Rua 111 nº 271 - Setor Sul, e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

2) - Que, o Reclamante foi admitido em 16 de junho de 1.981;

3) - Que, o Reclamante foi demitido injustamente em 16 de junho de 1.982; e o seu salário era de Cr\$ 129,00 por hora;

4) - Que, o Reclamante foi despedido injustamente em 09/06/82 cujo aviso prévio venceria em 16/06/82, e teve saída na sua CTPS. em 17/05/82;

5) - Ao ser despedido o Reclamante não recebeu o salário ref. ao aviso prévio e quanto às férias e 13º Salário, recebeu a menor 1/12 avos.

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Aviso prévio 08 dias.....Cr\$	8.256,00
Diferença de férias proporcionais recebeu 11/12 avos e deveria receber 12/12 avos.....Cr\$	2.580,00
Diferença de 13º Salário recebeu 5/12 avos e deveria receber Cr\$ 6/12 avos.....Cr\$	2.580,00
TOTAL.....Cr\$	13.416,00

Pede a condenação de honorários de acordo com a Lei nº 5.584, de 26/06/70 conforme documentos anexos.

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 13.416,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Cruzeiros).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 19 de julho de 1.982.

pp

O.A.B. n.º 913

C.P.F. 002873261/87

O.A.B. n.º 1.721

C.P.F. 010670871/68



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis
Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M. T. I. C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

Sede Própria - Rua 5 n.º 23 - Centro - Caixa Postal n.º 85 - PBX 224-5133 - Goiânia - Goiás

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RAUL FARIA, brasileiro, casado, Carpinteiro, Resi-
dente e domiciliado à Av. Alexandre de Moraes, Qd.
14, Lt. 6 - Pq. Amazônia.

X

X

OUTORGADO: ABDIAS VIEIRA MACHADO E VICTOR GONÇALVES, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B., Seção de Goiás sob os nºs 1.721 e 913 de Ordem e escritório à Rua 05 nº 23 - Centro.

X

PODERES: Para oferecer ação reclamatória trabalhista por assistência do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia em nome do outorgante, sindicalizado sob o n.º 16274 e contra a firma CAENGE - Cassiano Engenharia Ltda.

X

X

podendo arrolar testemunhas, reinquirir, juntar documentos, fazer acordos, recorrer todo e qualquer pronunciamento ou sentença, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução, variar de ação e praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, podendo receberem e dar quitação.

X

X

Goiânia, 19 de julho de 1.982.

Paul Faria

...: Ufficio de Notas - Goiânia - Go.
reconheço, por Semelhança, ass.
Assina(s) de

19 JUL 1982



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

Sede Própria - Rua 5 n.º 23 - Centro - Caixa Postal n.º 85 - PBX 224-5133 - Goiânia - Goiás

Ilmo. Senhor Presidente.

RAUL FARIA, brasileiro,
CASADO, Sindicalizado sob o n.º 16.274, residente e domiciliado à Av. Alexandre de Moraes Qd. 14, Lt. 6 Pq. Amazônia, nesta Capital, comparece perante V. Sa. a fim de, nos termos do artigo 14 e parágrafos da Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970,

Requerer lhe seja prestada assistência judiciária trabalhista.

Nestes termos,

P. deferimento,

Goiânia, 19 de julho de 1.982.

DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Autorizo o advogado desta entidade a quem este for distribuído, a prestar a assistência judiciária trabalhista requerida, desde que entenda ser justa e legal a pretensão. No caso de ser interposta ação trabalhista os honorários advocatícios deverão ser postulados na inicial (art. 16 da Lei 5.584/70).

Goiânia, 19 de julho de 1.982.

Presidente da Entidade.

19 JUL 1982

Datrocênio Braz Concentina
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO

ATESTADO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Atendendo a requerimento do interessado, protocolizado nesta Delegacia sob o nº DRT-Nº 3598/82, e para fins de obtenção da assistência judiciária, junto à Justiça do Trabalho, atesto, com base no que dispõe o parágrafo 2.º, do artigo 14, da Lei n.º 5.584, de 26 de Junho de 1970, que Raul Faria, residente na Av. Alexandre de Moraes Qª 14 lt. 6 P. Amazonia, n.º _____, na cidade de Goiânia - Go, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 14.138, Série 00003-Go, à vista das anotações contidas na mencionada CTPS e das informações constantes do requerimento acima referido, não tem situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Goiânia 14 de julho de 19 82

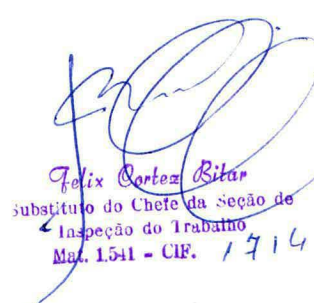
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho


Wilson Bretones

Visto :

Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho
Mat. 24.4423 - C/F. 00523

Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho


Felix Cortez Bitar
Substituto do Chefe da Seção de
Inspeção do Trabalho
Mat. 1541 - C/F. 1714

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

02586311/0001-00

CAENGE - Cassiano Engenharia Ltda.

RUA CENTO E ONZE Nº. 271 - S. SUL
CEP 74000

GOIÂNIA - GOIÁS

- ☐ OPTANTE
- ☐ NÃO OPTANTE
- ☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
- ☐ POR ACORDO
- ☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- ☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

CAENGE - Cassiano Engenharia Ltda.

ENDEREÇO

Rua 111 nº 271 Setor Sul

ATIVIDADE

Construção Civil

CGC/MF N.º

02586311/0001-00

MATRÍCULA NO INPS

Ed. Silvania

EMPREGADO

Raul Faria

N.º DA CTPS

14138

SÉRIE

00003

REGISTRO N.º

0261

CARGO

Carpinteiro

ADMISSÃO

EM 16/06/81

DESLIGAMENTO

Em 17/05/82

AVISO PRÉVIO

Em 10/05/82

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Em 16/06/82

MAIOR REMUNERAÇÃO

Cr\$ 129,00/hora.

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
13.º Salário	Cr\$ 12.900,00	Gratificação	Cr\$
Salário-Família	Cr\$ 2.040,00	Ad. Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais	Cr\$ 28.380,00	Ad. Noturno	Cr\$
Prejudicado 14/65	Cr\$	FGTS - Quitação	Cr\$
Prejudicado 20/66	Cr\$	FGTS - mês anterior	Cr\$ 2.803,10
Saldo de Salários	Cr\$	FGTS - 13.º Salário	Cr\$ 1.032,00
Lei N.º 6708/79 - Art. 9º	Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$ 280,31
.....	Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$
.....	Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ 47.435,41

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ 2.270,40		Cr\$ 3.786,15
Previdência 13.º Salário	Cr\$ 483,75	TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 43.649,26
Adiantamentos	Cr\$		Cr\$
Sindicato 82 - Taxa	Cr\$ 1.032,00		Cr\$
.....	Cr\$		Cr\$

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 43.649,26=

Quarenta tres mil, seiscentos quarenta e nove cruzeiros e vinte e seis cent.

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco

), , como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia, 17 de maio de 1982

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 Vias);
- ☐ Rescisão (em 4 Vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração;
- ☐
- ☐

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro

Livro

Folha

EMPREGADO

CAENGE - Cassiano Engenharia Ltda.

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: duas (2)
 Instrumento de procuração: uma (1)
 Folhas de documentos diversos: três (3)
 OBS:

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a resma ação distribuída para 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 3481 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº .

CERTIFICO também que foi designada a data de 23
de setembro de 1982, às 13:00 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 20 de julho de 1982

Indira Prasad

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
 Judiciais


$$3 = \text{für } a$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc.1.741/82

NOTIFICAÇÃO Nº 4.230/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

RAUL FARIA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 13:00hs. (treze) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de setembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 21 de julho de 1982

1ª JCJ-GOIANIA-AUD.:23/09/82-Not. 4.230/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc.1.741/82

DESTINATÁRIO

CAENGE - CASSIANO ENGª LTDA

ENDEREÇO

Rua 111 nº 271 - Setor Sul

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

23.07.82

Ilmo Sr.
CAENGE - Cass
Rua 111 nº 271
Nesta

presente
pedida
via
gistro

/19 82

JUNTADA

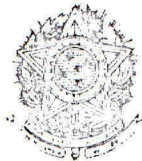
Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 23 de 09 de 1954

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1ª. JCJ 1741 / 82.

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 1.982,
às 13:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. José Milton de Oliveira Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por RAUL FARIA
contra CAENGE CASSIANO ENGENHARIA LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 23.416,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente ambas, o recte, acompanhado da Drª. Marlem

G.F. Macahdo, e a recda, representada pela Régia Sueli de Paula,

Pelas partes foi feito acordo, via do qual a recda.
neste ato, pagou ao recte, a quantia de Cr\$ 5.160,00, em dinheiro,
tudo pelo saldo do pedido, que o mesmo recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas pela recda, no importe de Cr\$ 516,00.

Encerrou-se a audiência.


Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

1
Paulo Roberto
Marlem Gladys Ferreira Machado
Régia Sueli de Paula


Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

[Handwritten signature]

1

PP. *Machado*
Odias Vieira Machado - advogado.
OAB. - GO 1.721.
CPF. 010670871/68

14 SET 1982



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 5742/82

Em 27 / 09 / 19 82

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n. 1741/82
Recte. - Raul Faria
Recdo. - Caenge Cassiano Engenharia Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 516,00
_____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

Rindomar C. Ferreira Nunes
p/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Caenge - Cassiano Eng. Ltda.
Rua III n. 271 - Setor Sul
Nesta

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º *See. 1.º*
Goiânia, 28 de 09 de 19 82
[Assinatura]
Diretor de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a
requerimento da baixa
guias nº 1-5 para recolhimento de custas
e emolumentos ref. ao presente processo.
Goiânia, 30 de 09 de 19 82. 5.ª vez

Funcionário
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 05/10/82 as
custas processuais não foram
paga.

Goiânia, 06 de 10 de 19 82 4-1.

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J. C. J. — Goiânia-Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 06 de 10 de 19 82 4-1
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J. C. J. — Goiânia-Go.

Face ao Prov. 56, da CRT., arquivem-se
os autos, dando-se baixa.

Go.07.10.82(5ª f.)

Matos Teixeira de Almeida Filho
Juiz de Trabalho - 1ª. Inst.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 08 de 10 1.9 82-6-12

Pi
Diretor de Secretaria
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

V
Diretor de Secretaria
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente
Platon Teixeira de Almeida Filho
Juiz do Trabalho - Substituto